

Município de Afonso Cunha

DIARIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: № 171, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL № 008, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"REGULAMENTA LEI MUNICIPAL № 120, DE 20 DE MAIO DE 1997 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS OU INSTALAÇÃO DE PARQUES E CIRCOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para a emissão de Alvarás de Autorizações para a realização de shows, espetáculos artísticos musicais, bailes ou festas e congêneres de caráter público ou privados;

CONSIDERANDO o clamor da sociedade por divertimento público e que a solução transcorre pela maior frequência de eventos de caráter público ou privado no município;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e viabilizar a emissão de Alvarás de Autorizações para realização de eventos de caráter público ou privado.

DECRETA:

Art. 1º - Para a expedição de alvará de autorização para a realização de eventos sociais, comerciais, filantrópicos,

religiosos, shows ou congêneres de caráter público ou privado, ou a instalação de parques e circos no Município de Afonso Cunha/MA, os interessados deverão apresentar, junto ao órgão competente desta Prefeitura, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao evento, os seguintes documentos de caráter obrigatório:

I – Requerimento padrão (anexo I) identificando a finalidade do evento, datas, horários (início e término), público estimado, endereço do imóvel ou identificação do logradouro, descrição das estruturas a serem montadas e dos equipamentos a serem instalados, se for o caso;

II – Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG) do organizador do evento ou CNPJ, bem como dos atos constitutivos da sociedade empresarial responsável no caso de pessoa jurídica;

III – Cópia de comprovante de residência do organizador;

IV – Certidão de antecedentes criminais do organizador;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais do organizador, seja Pessoa Física ou Jurídica;

VI – Contrato de Comodato ou Contrato de Locação do local onde serárealizado o evento, conforme o caso:



Município de Afonso Cunha

DIARIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: № 171, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2022.

- a) Em se tratando de imóvel de posse ou propriedade da Administração Pública, será necessário apresentar autorização do órgão respectivo, ou documento equivalente.
- VII cópia de ofícios informando aos Comandos do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Secretaria de Municipal Saúde e de Obras, das atividades a serem realizadas, com solicitação se necessário do apoio dessas Instituições;
- VIII Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento de isenção/dispensa respeitada a regulamentação pertinente;
- IX Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do profissional responsável pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, quando for o caso;
- X Documento que comprove a adoção de medidas de segurança;
- § 1º. Quando houver comercialização/manipulação de alimentos ou outras atividades sujeitas a fiscalização sanitária, o organizador deverá apresentar o competente Alvará Sanitário Municipal, ou documento de sua isenção/dispensa.
- § 2º. Caso não seja permitido a entrada de pessoas menores de dezoito anos de idade no evento o organizador poderá apresentar Declaração deste teor (anexo II), com firma reconhecida em cartório;

- a) A apresentação da Declaração não dispensa o envio de ofício ao Conselho Tutelar.
- **Art.** 2º Enquadram-se em eventos regulamentados por este Decreto, qualquer atividade realizada em vias ou logradouros públicos como carreatas, cavalgadas, shows, corridas ou competições similares e transportes recreativos, ou ainda qualquer evento de interesse público, devendo o organizador apresentar no que couber os documentos constantes no Artigo 1º deste Decreto.
- § 1º. Nas atividades de transporte recreativo, o organizador deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do(s) veículo(s) utilizado(s), bem como Laudo de Inspeção Veicular acompanhado de sua respectiva ART.
- **Art.** 3º Para realização de eventos pecuários com aglomeração de animais como exposições, torneios, leilões, etc, além dos documentos pertinentes apontados nos artigos anteriores, deverá o organizador apresentar a Autorização, ou documento equivalente, emitido pela Agencia Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA.
- Parágrafo Único. No caso de cavalgadas, o organizador deverá apresentar cópia de ofício/declaração encaminhado à Agencia Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA informando sobre a realização do evento.
- **Art. 4º** Caso necessário, o município poderá expedir Alvará de Autorização Provisória com a única finalidade de viabilizar a obtenção de documentos



Município de Afonso Cunha

DIARIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: № 171, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2022.

fornecidos por órgãos Estaduais, Federais ou Judiciais, como por exemplo, no caso de instrução do processo para expedição da Autorização Judicial da Vara da Infância e da Juventude, sendo que a necessidade deverá ser sempre justificada.

- 5º -Art. Durante análise а da documentação. fica assegurado ao município o direito de solicitar qualquer outro documento adicional ou substituir aqueles que julgar necessário, visando principalmente, garantir o interesse público no que diz respeito às normas de segurança, saúde e higiene, ordem e costumes, tranquilidade, etc.
- Art. 6º Após a análise do requerimento e dos documentos, sendo deferido opedido, o processo será encaminhado à divisão tributária para verificação de incidência e emissão de guias dos tributos municipais, ficando a entrega da Autorização condicionada ao prévio recolhimento e apresentação de comprovante de pagamento.
- **Art. 7º** O requerimento que não for instruído com os documentos exigidos por este Decreto, será indeferido sem a apreciação do mérito.
- **Art.** 8º O requerimento que for protocolado fora do prazo previsto no caput do artigo 1º deste Decreto será indeferido, por decurso de prazo, sem a apreciação do mérito.
- **Art. 9º** Nos casos de irregularidades em qualquer fase, o processo será indeferido pelo município e encaminhado ao setor responsável, para que sejam tomadas as seguintesprovidências:

- I promover a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer, e se constatado o andamento do evento sem a devida licença, os fiscais municipais, com o apoio da Polícia Militar, deverão proceder com a interdição do local, ainterrupção do evento e a autuação dos promotores responsáveis nos termos da legislação em vigor.
- **Art. 10** Os fiscais municipais poderão permanecer nos locais de realização dos eventos durante todo o período de seu funcionamento, observando e fazendo ser cumpridas rigorosamente as normas municipais.
- **Art. 11** Os casos omissos a este regulamento serão analisados e resolvidos pelo órgão municipal competente.
- **Art. 12** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cunha (MA), 04 de julho de 2021.

Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito Municipal



1. ORGANIZADOR:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000

E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com



ANEXO I

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Responsável legal:							
CPF/CNPJ:							
Endereço:					N.º:		
Bairro:		Co	mplemento):			
Telefone:			Celular:				
E-mail:							
2. EVENTO:							
Nome do evento:							
Finalidade do evento:	Social	Religioso	Filar	ntrópico		Comercial	
Local:							
Endereço:					— ,—		
Tipo do local:	Aberto	Fechad	0	Público		Particular	
Montagem de estrutura :	Não	Sin	1	 Quais? 			; -;
Data(s) da realização: Público			ŀ	lorário: das	::_	às:	·
estimado/dia:							
Cobrança de ingress o:	Não	Sin	n,	 Valores: 			·
Descrição do evento:			,				



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000

E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

O DECLARANTE supra identificado afirma, sob as penas da lei, que todas as informações relativas ao EVENTO supra identificado são verídicas e correspondem fielmente à realidade, comprometendo-se a não alterá-las sem a prévia comunicação e aprovação dos órgãos públicos competentes.

O DECLARANTE afirma que todos os seus eventuais fornecedores, de materiais, serviços e outros, e quaisquer outras pessoas por ele contratadas para a realização do EVENTO cumprem com a legislação vigente, responsabilizando-se solidariamente pelo descumprimento.

O DECLARANTE afirma, finalmente, que tem plena e total responsabilidade em relação à realização do EVENTO supra identificado, nas esferas administrativa, civil, tributária, ambiental, criminal, e quaisquer outras, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilização decorrente de sua realização, comprometendo-se, ainda, a obter as necessárias autorizações e liberações junto a outros órgãos competentes, inclusive o Juizado da Infância e da Juventude, a Polícia Militar, a Polícia Civil, sem prejuízo de outros.

Afonso Cunha/MA,	de	de

DECLARANTE (Responsável legal)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000

E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EVENTO SOMENTE PARA MAIORES DE IDADE

Eu,	
CPF:	, responsável e organizador do evento
denominado "	
dia	
// das :	às : horas, no local
	, DECLARO para devidos fins que se
fizerem necessários que não será permi	tido a entrada e permanência de pessoas com
idade inferior a18 (dezoito) anos.	
Afonso Cunha/MA,	de

DECLARANTE (Responsável legal)